



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

Edital 07/GR/UNIR/2014

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciência da Computação.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às onze horas, na sala treze do prédio da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Rondônia, no campus José Ribeiro Filho, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Prof. Me. Carlos Luis Ferreira da Silva, Profa. Me. Layde Lana Borges da Silva e a Profa. Gracielle Marques, para deliberarem sobre o recurso **NELSON SOUZA DO NASCIMENTO** candidato(a) ao cargo de professor do Departamento de Ciência da Computação.

Do Recurso:

Solicita a revisão do resultado da nota da prova DIDÁTICA.

Análise:

Após análise dos documentos encaminhados pelo candidato (a) **NELSON SOUZA DO NASCIMENTO**, com base no Edital 07/2014/GR/UNIR a comissão superior de concurso, após analisar os documentos constatou que ao candidato não assiste razão tendo em vista que nenhum elemento do edital 007/GR/2014 foi violado. O Edital prevê que os materiais referente à prova didática deverão ser requeridos no Departamento para o qual concorreu à vaga. E após isso, dirigir o recurso para a PROGRAD.

13.2.Recurso da Prova Didática

I - O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação no dia 22/05/2014 de 09h até às 13h. **Em caso de recurso**, redigir e encaminhar para e-mail: prograd.concurso@unir.br até às 09h do dia 22/05/2014. O resultado dos recursos será divulgado no dia 23/05/2014 até as 18:00 horas no site <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=115>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

Assim, essa Comissão entende que o candidato teve de fato, acesso aos espelhos de avaliação e às notas afixadas no mural do local de realização da prova e poderia obter os resultados no próprio Departamento em que realizou a prova.

O recurso não merece prosperar tendo em vista que o Candidato não cumpriu o previsto no edital, item 13.2, inciso I.

Decisão:

A Comissão decide **INDEFERIR** o pedido do candidato (a).

Porto Velho, 23 de Maio de 2014.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Prof^a. Layde Lana Borges da Silva

Membro

Prof^a. Gracielle Marques

Membro